



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

Aprovado em 20/10/14 Votação  
Sessão do dia 30/10/14  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI N.º 078/14, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprovado em 20/10/14 Votação  
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretário

Aprovado em 30/10/14 Votação  
Sessão do dia 30/10/14

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV, do Grupo Ocupacional Administrativo Financeiro e Operacional, Título do Cargo: Administrativo da Lei n.º 054/2001-SMG que reformula o Plano de Cargos e Vencimentos, com instituição de carreira funcional, dos servidores do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências.

**“Descrição do Cargo:**

*“Atuar em atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração, assistindo a chefia imediata, orientando os servidores, coletando e analisando dados, distribuindo tarefas e outras atividades necessárias a consecução dos objetivos de sua área. (NR).”*

**Série de Classes**

**CLASSE I**

**Pré – requisitos**

*2º Grau Completo e aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.*

**CLASSE II**

*05 anos, no mínimo como Administrativo Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do artigo 9º da Lei nº. 054/01, de 01/12/2001.*

**CLASSE III**

*02 anos, no mínimo como Administrativo Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do artigo 9º da Lei nº. 054/01, de 01/12/2001.*

**CLASSE IV**

*05 anos, no mínimo como Administrativo Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do artigo 9º da Lei nº. 054/01, de 01/12/2001.” (NR).*



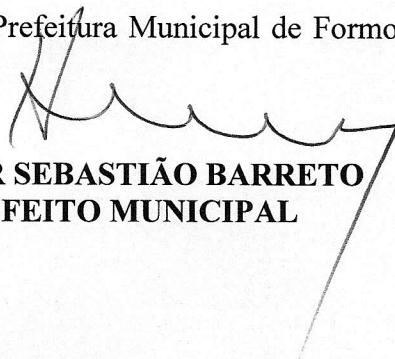
**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

2

**PROJETO DE LEI N.º 078/14, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 30 de 10 de 2014.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

3

**PROJETO DE LEI N.º 078/14, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação por essa ilustre Casa de Leis o projeto de lei que dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei n.º 054/2001-SMG que reformula o Plano de Cargos e Vencimentos, com instituição de carreira funcional, dos servidores do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências.

Tal alteração se faz necessária para atender a solicitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que não admite duas formas de provimento para o mesmo cargo, sob o fundamento de constitucionalidade.

De outro modo temos a questão da descrição do respectivo cargo para adequar as novas classificações de progressão do cargo, e assim a supressão da atribuição de secretário escolar far-se-á necessário para readequar as novas funções do respectivo cargo.

Sendo estas as considerações, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Atenciosamente,

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**